



# ACP, AEP e AICCOPN querem criar o maior centro de arbitragem comercial do país

A Associação Comercial do Porto (ACP), Associação Empresarial de Portugal (AEP) e Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas (AICCOPN) assinaram, há dias, no Palácio da Bolsa, no Porto, um protocolo que tem como objetivo a criação do maior centro de arbitragem comercial do país.

As três entidades, sediadas na região do Porto, têm competências próprias, atribuídas pelo Ministério da Justiça, que permitem arbitrar e mediar conflitos económicos. As associações empresariais pretendem agrupar os serviços de justiça arbitral num único centro de arbitragem na zona Norte do país.

“As três associações pretenderam essencialmente com a assinatura do protocolo promover junto das empresas, sobretudo as suas associadas, através de informação e formação, o recurso regular à arbitragem voluntária, de forma a torná-la um efetivo meio alternativo para a resolução de conflitos, tendo em vista agilizar a administração da justiça, contribuir para o descongestionamento dos tribunais judiciais e fomentar a confiança e segurança das relações económicas”, afirma à “Vida Económica” José de Freitas, administrador executivo do Instituto de Arbitragem Comercial, do Palácio da Bolsa.

“As três associações assinantes do protocolo, que têm uma representação muito significativa do tecido empresarial, não só do Norte do país, mas também a nível nacional, estão determinadas a, através de uma arbitragem institucionalizada consistente, criar condições para que as empresas vejam os conflitos em que se veem envolvidas resolvidos de uma forma justa, célere, simples e eficaz, como fator de confiança e segurança indispensável ao investimento e desenvolvimento empresarial.”

“Nesse sentido, faz parte do plano de ação das três associações, para além de fundarem um Centro de Arbitragem estrutu-



Manuel Reis Campos (AICCOPN), Luís Miguel Ribeiro (AEP) e Nuno Botelho (ACP) assinaram protocolo de arbitragem no Palácio da Bolsa.

rado com meios e dimensão necessários para a tramitação profissionalizada da arbitragem institucionalizada, esforçarem-se no sentido de conseguirem para as empresas o acesso à arbitragem institucionalizada, nas relações “B2B”, pela livre escolha de uma das partes conflituantes, mesmo na ausência de cláusula arbitral. Só assim os tribunais arbitrais cumprirão o designio constitucional de constituírem uma alternativa efetiva de resolução dos conflitos”, acrescenta José de Freitas.

## Arbitragem encoraja transações e investimento

“Um Centro de Arbitragem comum, que agregue e potencie os recursos e logística que cada uma das associações contratantes afeta ou pode afetar, permite dar à arbitragem institucionalizada a dimensão bastante para se constituir como um verdadeiro fórum alternativo de resolução de conflitos, fundado em princípios de independência e competência especializada, bem como de celeridade, simplicidade e flexibilidade. Para além disso, cria escala que suporta a inovação dos meios de funcionamento, designadamente a introdução de tecnologias na prática arbitral, tal como a operação através de plataforma digital, com a melhoria inerente de acesso aos pro-

cessos, da facilidade e rapidez da prática dos atos e da economia de procedimentos”, acrescenta José de Freitas.

O mesmo responsável entende que a arbitragem pode ser um elemento dinamizador do investimento empresarial, nomeadamente no Porto e na Região Norte: “A boa administração da justiça é essencial ao progresso económico e à certeza e segurança contratual, que, por sua vez, condicionam a localização e deslocalização dos investimentos e do emprego. A justiça, quando rápida e eficaz na resolução de

## O Centro de Arbitragem comum comporta a admissão de novos associados

conflitos, constitui um estímulo ao efetivo cumprimento dos contratos, uma garantia de observância de condições transparentes de concorrência, um encorajamento das transações e do investimento e assegura confiança entre os agentes das relações económicas e sociais. Os nossos tribunais judiciais, assoberbados de processos e enlaidados numa adjectivação processual excessiva, não são modelos de eficiência, pelo que desperdiçam muito do contributo que devem ao desenvolvimento da nossa sociedade. Este contributo em falta pode, e deve, ser recuperado pela arbitragem e constitui o campo onde a atuação da arbitragem tem capacidade e oportunidade para, como meio alternativo de composição de conflitos, recuperar a eficiência, a segurança e a confiança do sistema de justiça, assumindo, desse modo, como já assume, forte relevância na promoção do desenvolvimento socioeconómico”, afirmou José de Freitas.

“No atropelo e imprevisibilidade dos acontecimentos que desenvolvem consequências a um ritmo apressado, tais como a pandemia, a guerra e a inflação, a arbitragem, pela celeridade, simplicidade e consequente eficácia que imprime à administração da justiça, constitui indubitavelmente o meio de resolução de conflitos que melhor serve a necessidade de decisões prontas e proveitosas, antes que a mudança as torne inúteis”, conclui.

## Acordo aberto a outras associações

O acordo de arbitragem comercial está aberto a outras associações e organizações. Tal como nos explicou José de Freitas, “o objetivo último do processo iniciado com o protocolo é que o recurso à arbitragem se converta no meio regular, ou pelo menos preferencial, a que as empresas recorram para a resolução dos seus conflitos e, para tanto, quanto maior for o número de associações empresariais comprometidas com esse objetivo, maiores são as possibilidades de o alcançar. A estrutura jurídica pensada para o Centro de Arbitragem comum comporta a admissão de mais associados”.

À questão sobre se uma justiça mais célere, mais eficaz e, por consequência, mais barata pode fazer a diferença no pós-Covid e num momento inflacionista gerado por uma guerra na Ucrânia de consequências imprevisíveis, José de Freitas afirma: “A questão contempla um princípio correto, ou seja, que uma justiça célere e eficaz é consequentemente mais barata. No Brasil, um dos países mais avançados do mundo no campo da arbitragem, é considerado que as características principais da arbitragem, que apelidam de incentivos, tais como a celeridade, a especialidade e a simplicidade e flexibilidade do procedimento, reduzem o custo global da transação em litígio”.